



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025)

CONTRATANTE	PREFEITURA DE NOVA LARANJEIRAS - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguros para veículos da frota municipal		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	SERVIÇOS	REGIME DE EXECUÇÃO	PARCELADA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 98.627,44 (noventa e oito mil e seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos)		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br		
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	07/04/2025 às 09h00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	24/04/2025 às 09h00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FASE DE LANCES	24/04/2025 às 09h10min (horário de Brasília)		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO por LOTE		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
PREFERÊNCIA ME/EPP / EQUIPARADAS	SIM	AMPLA CONCORRÊNCIA	
		SIM	
INTERESSADO	SECRETARIA DE GOVERNO		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 247/2023)	VALDECIR ALVES DE MEDEIROS EQUIPE DE APOIO: EMERSON NAIRNEI, ANILTON JEFERSON ALVES DOS SANTOS, FÁTIMA TRENTTO E MARCELO DOS SANTOS.		
ANEXOS	Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos e Orçamentos.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://novalaranjeiraspr.equiplano.com.br:7076/transparencia/licitacoes); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx ; Diário Oficial do Município - Jornal Correio do Povo do Paraná (www.jcorreiodopovo.com.br);		



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Sumário

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	4
2 - DO OBJETO	4
3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS.....	18
4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	19
6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO	20
7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	21
8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	23
9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	23
10 - DA FASE DE JULGAMENTO.....	25
11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO	26
12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	30
13 - DOS RECURSOS	31
14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	31
15 - DA CONTRATAÇÃO	32
16 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO.....	33
17 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	33
18 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO	33
19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	33
20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	36
ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA.....	38
1. DADOS DO SOLICITANTE.....	38
2. DESCRIÇÃO DO TERMO.....	38
3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	47
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	48
5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO.....	48
6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.....	51
7. SUSTENTABILIDADE	51
8. DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	51
9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS.....	52
10. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.....	52
11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE	54
12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).....	54
13. FORMA DE PAGAMENTO – CONFORME CRONOGRAMA FINANCEIROS	55
14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	55
15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA	56
16. DA SUBCONTRATAÇÃO.....	56
17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	56



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

18.	FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO	56
19.	DO REAJUSTAMENTO	56
20.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	56
21.	DECLARAÇÃO:	56
22.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	56
	ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	58
	ANEXO 3 - MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO	73
	ANEXO 4 - DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	91
	ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	93
	ANEXO 6 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO.....	94



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025)

A Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.687.648/0001-12, com sede social na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, cidade de Nova Laranjeiras-PR, CEP 85350-000, telefone (42) 3637-1148, e-mail licitacao.pmn@cnctt.com.br, através do seu agente de contratações, torna público o edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 244, de 27 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 250, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - A sessão de abertura da licitação para a fase de lances, julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, será conforme segue:

Local: <https://bllcompras.com/Home/Login> "Acesso Identificado"

Recebimento das Propostas: A partir 09h00min do dia 07/04/2025 até às 09h00min do dia 24/04/2025.

Abertura e Julgamento das Propostas: Das 09h00min até às 09h10min do dia 24/04/2025.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h10min do dia 24/04/2025.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1.2 - Até a data e horário fixado para abertura da sessão, qualquer interessado credenciado na plataforma eletrônica, poderá incluir, alterar e excluir sua proposta.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguros para veículos da frota municipal**, conforme características, quantitativos, e preços relacionados a seguir, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:

Lote	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Franquia máxima permitida	Preço	Preço total
1	5758	SEGURO TOTAL - VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8L MT LT Nº 107 Seguro total com vigência anual do Veículo CHEVROLET Spin 1.8L MT LT, Ano/Modelo 2014, Placa AYO-6993, Renavam nº 01065146288, Chassi nº 9BG JB75Z0EB294278, conforme cobertura:	1,00	UN	2.776,80	2.673,52	2.673,52
		CASCO 100% - Tabela FIPE					
		DANOS MATERIAIS 150.000,00					



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		DANOS CORPORAIS	200.000,00				
		APP MORTE	30.000,00				
		APP INVALIDEZ PERMANENTE	30.000,00				
		DMH	10.000,00				
		DANOS MORAIS	30.000,00				
		ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km)					
		VIDROS COMPLETOS					
		FRANQUIA REDUZIDA					
2	34811	SEGURO TOTAL - VEÍCULO FIAT CRONOS Nº 156 Seguro total com vigência anual do Veículo, Ano/Modelo 2021, Placa , Renavam nº 1269772764, Chassi nº 8AP359A1DMU143149, conforme cobertura:		1,00	UN	2.768,40	3.042,47
		CASCO	100% -				
		Tabela FIPE					
		DANOS MATERIAIS	150.000,00				
		DANOS CORPORAIS	200.000,00				
		APP MORTE	30.000,00				
		APP INVALIDEZ PERMANENTE	30.000,00				
		DMH	10.000,00				
		DANOS MORAIS	30.000,00				
		ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km)					
		VIDROS COMPLETOS					
		FRANQUIA REDUZIDA					
3	6431	SEGURO TOTAL - VEÍCULO FIAT STRADA CS 1.4 Nº 62 Seguro total com vigência anual do Veículo FIAT Strada Fire Flex CS 1.4, Ano/Modelo 2011, Placa ATU-9731, Renavam nº 30942951-0, Chassi nº 9BD27803MB7369719, conforme cobertura:		1,00	UN	2.750,40	2.516,78
		CASCO	100% -				
		Tabela FIPE					
		DANOS MATERIAIS	150.000,00				
		DANOS CORPORAIS	200.000,00				



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		APP MORTE 30.000,00					
		APP INVALIDEZ PERMANENTE 30.000,00					
		DMH 10.000,00					
		DANOS MORAIS 30.000,00					
		ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km)					
		VIDROS COMPLETOS					
		FRANQUIA REDUZIDA					
4	9314	SEGURO TOTAL - VEÍCULO FIAT STRADA WORKING CE 1.4 Nº 122 Seguro total com vigência anual do Veículo FIAT Strada Working Flex CE 1.4, Ano/Modelo 2016, Placa BAN-7848, Renavam nº 0108736825-3, Chassi nº 9BD57824UGB084999, conforme cobertura: CASCO 100% - Tabela FIPE DANOS MATERIAIS 150.000,00 DANOS CORPORAIS 200.000,00 APP MORTE 30.000,00 APP INVALIDEZ PERMANENTE 30.000,00 DMH 10.000,00 DANOS MORAIS 30.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km) VIDROS COMPLETOS FRANQUIA REDUZIDA	1,00	UN	2.750,40	3.274,89	3.274,89
5	6445	SEGURO TOTAL - VEÍCULO FORD CARGO 2629 Nº 91 Seguro total com vigência anual do Veículo, Ano/Modelo 2013, Placa AXR- 9D66, RENAVAM nº 00593671341, Chassi nº 9BFZEANE4DBS40414 conforme cobertura: CASCO 100% - Tabela FIPE Determinado DANOS MATERIAIS 150.000,00 DANOS CORPORAIS 200.000,00	1,00	UN	15.501,60	7.131,63	7.131,63



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		APP MORTE	30.000,00				
		APP INVALIDEZ PERMANENTE	30.000,00				
		DMH	10.000,00				
		DANOS MORAIS	30.000,00				
		ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km)					
		VIDROS COMPLETOS					
		FRANQUIA REDUZIDA					
6	34819	SEGURO TOTAL - VEÍCULO HYUNDAI HB20 SENSE 1.0 Nº 169 Seguro total com vigência anual do Veículo, Ano/Modelo 2022/2022, Placa RHW5A63, Renavam nº 1294263959, Chassi nº 9BHCN51AANP278632, conforme cobertura:		1,00	UN	2.566,80	2.820,24
		CASCO	100% -				
		Tabela FIPE					
		DANOS MATERIAIS	150.000,00				
		DANOS CORPORAIS	200.000,00				
		APP MORTE	30.000,00				
		APP INVALIDEZ PERMANENTE	30.000,00				
		DMH	10.000,00				
		DANOS MORAIS	30.000,00				
		ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km)					
		VIDROS COMPLETOS					
		FRANQUIA REDUZIDA					
7	34820	SEGURO TOTAL - VEÍCULO HYUNDAI HB20 SENSE 1.0 Nº 173 Seguro total com vigência anual do Veículo, Ano/Modelo 2022/2022, Placa SDP5D01, Renavam nº 1301065576, Chassi nº 9BHCN51AANP291790, conforme cobertura:		1,00	UN	2.566,80	2.820,24
		CASCO	100% -				
		Tabela FIPE					
		DANOS MATERIAIS	150.000,00				
		DANOS CORPORAIS	200.000,00				



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		APP MORTE 30.000,00					
		APP INVALIDEZ PERMANENTE 30.000,00					
		DMH 10.000,00					
		DANOS MORAIS 30.000,00					
		ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km)					
		VIDROS COMPLETOS					
		FRANQUIA REDUZIDA					
8	34807	SEGURO TOTAL - VEÍCULO MEGANE RT 1.6, Nº 205 Seguro total com vigência anual do Veículo, Ano/Modelo 2000 Placa AJR3B57, Chassi nº 8A1BA0025YL153549 conforme cobertura: CASCO 100% - Tabela FIPE Determinado DANOS MATERIAIS 150.000,00 DANOS CORPORAIS 200.000,00 APP MORTE 30.000,00 APP INVALIDEZ PERMANENTE 30.000,00 DMH 10.000,00 DANOS MORAIS 30.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km) VIDROS COMPLETOS FRANQUIA REDUZIDA	1,00	UN	2.962,80	1.000,00	1.000,00
9	34812	SEGURO TOTAL - VEÍCULO MITSUBISHI OUTLANDER Nº 157 Seguro total com vigência anual do Veículo, Ano/Modelo 2021, Placa RHK-7G37 , Renavam nº 01276541187, Chassi nºJMYXLGF6WNZA00192, conforme cobertura: CASCO 100% - Tabela FIPE DANOS MATERIAIS 150.000,00 DANOS CORPORAIS 200.000,00 APP MORTE	1,00	UN	9.639,60	5.742,34	5.742,34



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		30.000,00					
		APP INVALIDEZ PERMANENTE 30.000,00					
		DMH 10.000,00					
		DANOS MORAIS 30.000,00					
		ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km)					
		VIDROS COMPLETOS					
		FRANQUIA REDUZIDA					
10	3761	SEGURO TOTAL - VEÍCULO ÔNIBUS/VOLARE V8L ESC Nº 51 Seguro total com vigência anual do Veículo, Ano 2008/2009, Placa AQR-3380, Renavan nº 98905630-9, Chassi nº 93PB42G3P9C027059, conforme cobertura: CASCO 80.000,00 - Valor Determinado DANOS MATERIAIS 150.000,00 DANOS CORPORAIS 200.000,00 APP MORTE 30.000,00 APP INVALIDEZ PERMANENTE 30.000,00 DMH 10.000,00 DANOS MORAIS 30.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250km) VIDROS COMPLETOS FRANQUIA REDUZIDA	1,00	UN	4.542,00	3.559,39	3.559,39
11	34808	SEGURO TOTAL - VEÍCULO SPIN 1.8L AT LTZ Nº 208 Seguro total com vigência anual do Veículo, Ano/Modelo 2025, Placa TBA7C31, RENAVAM, nº 1425558027, Chassi nº 9BGJC7520SB229125, conforme cobertura: CASCO 100% - Tabela FIPE DANOS MATERIAIS 150.000,00 DANOS CORPORAIS 200.000,00 APP MORTE 30.000,00	1,00	UN	2.776,80	3.956,58	3.956,58



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		APP INVALIDEZ PERMANENTE 30.000,00					
		DMH 10.000,00					
		DANOS MORAIS 30.000,00					
		ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km)					
		VIDROS COMPLETOS					
		FRANQUIA REDUZIDA					
12	34809	SEGURO TOTAL - VEÍCULO SPIN 1.8L AT LTZ Nº 209 Seguro total com vigência anual do Veículo, Ano/Modelo 2025, Placa TBA7C33, RENAVAL n° 1425557349, Chassi n° 9BGJC7520SB228827, conforme cobertura:	1,00	UN	2.776,80	3.956,58	3.956,58
		CASCO 100% - Tabela FIPE					
		DANOS MATERIAIS 150.000,00					
		DANOS CORPORAIS 200.000,00					
		APP MORTE 30.000,00					
		APP INVALIDEZ PERMANENTE 30.000,00					
		DMH 10.000,00					
		DANOS MORAIS 30.000,00					
		ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km)					
		VIDROS COMPLETOS					
		FRANQUIA REDUZIDA					
13	9328	SEGURO TOTAL - VEÍCULO TOYOTA BANDEIRANTE Nº 12 Seguro total com vigência anual do Veículo TOYOTA Bandeirantes Camioneta, Ano/Modelo 1998, Placa AIB-5424, Renavam n° 0070610085-9, Chassi n° 9B BJO 180W 1016796, conforme cobertura:	1,00	UN	3.500,00	1.800,00	1.800,00
		CASCO 35.000,00 - Valor Determinado					
		DANOS MATERIAIS 150.000,00					
		DANOS CORPORAIS 200.000,00					
		APP MORTE 30.000,00					
		APP INVALIDEZ PERMANENTE 30.000,00					



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		DMH 10.000,00					
		DANOS MORAIS 30.000,00					
		ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km)					
		VIDROS COMPLETOS					
		FRANQUIA REDUZIDA					
14	9327	SEGURO TOTAL - VEÍCULO TOYOTA BANDEIRANTE Nº 4 Seguro total com vigência anual do Veículo TOYOTA Bandeirantes Jipe, Ano/Modelo 1987, Placa ADH-9103, Renavan nº 0052114752-2, Chassi nº OJ83753 conforme cobertura: CASCO 25.000,00 - Valor Determinado DANOS MATERIAIS 150.000,00 DANOS CORPORAIS 200.000,00 APP MORTE 30.000,00 APP INVALIDEZ PERMANENTE 30.000,00 DMH 10.000,00 DANOS MORAIS 30.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km) VIDROS COMPLETOS FRANQUIA REDUZIDA	1,00	UN	2.500,00	1.800,00	1.800,00
15	9333	SEGURO TOTAL - VEICULO TOYOTA ETIOS SD XS 1.5 Nº 118 Seguro total com vigência anual do Veículo TOYOTA Etios SD XS 1.5, Ano/Modelo 2016, Placa BAK-1716, Renavam nº 0108210091-6, Chassi nº 9BRB29BT7G2113224, conforme cobertura: CASCO 100% - Tabela FIPE DANOS MATERIAIS 150.000,00 DANOS CORPORAIS 200.000,00 APP MORTE 30.000,00 APP INVALIDEZ PERMANENTE 30.000,00	1,00	UN	2.419,20	2.659,82	2.659,82



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		DMH 10.000,00					
		DANOS MORAIS 30.000,00					
		ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km)					
		VIDROS COMPLETOS					
		CARRO RESERVA (15 Dias)					
		FRANQUIA REDUZIDA					
16	9321	SEGURO TOTAL - VEÍCULO TOYOTA ETIOS SD XS 1.5 Nº 119 Seguro total com vigência anual do Veículo TOYOTA Etios SD XS 1.5, Ano /Modelo 2016, Placa BAK-1718, Renavam nº 0108210091-6, Chassi nº9BRB29BT2G2109243, conforme cobertura:	1,00	UN	2.419,20	2.659,82	2.659,82
		CASCO 100% - Tabela FIPE					
		DANOS MATERIAIS 150.000,00					
		DANOS CORPORAIS 200.000,00					
		APP MORTE 30.000,00					
		APP INVALIDEZ PERMANENTE 30.000,00					
		DMH 10.000,00					
		DANOS MORAIS 30.000,00					
		ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km)					
		VIDROS COMPLETOS					
		CARRO RESERVA (15 Dias)					
		FRANQUIA REDUZIDA					
17	8553	SEGURO TOTAL - VEÍCULO TOYOTA ETIOS X 1.3 Nº 124 SSeguro total com vigência anual do Veículo TOYOTA Etios X 1.3, Ano 2016, Modelo 2017, Placa BBC-5114, Renavam nº 110836381-1, Chassi nº 9BRK19BT8H2086586, conforme cobertura:	1,00	UN	2.307,40	2.797,72	2.797,72
		CASCO 100% - Tabela FIPE					
		DANOS MATERIAIS 150.000,00					
		DANOS CORPORAIS 200.000,00					



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		APP MORTE 30.000,00					
		APP INVALIDEZ PERMANENTE 30.000,00					
		DMH 10.000,00					
		DANOS MORAIS 30.000,00					
		ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km)					
		VIDROS COMPLETOS					
		FRANQUIA REDUZIDA					
18	6419	SEGURO TOTAL - VEÍCULO VW KOMBI Nº 78 Seguro total com vigência anual do Veículo VOLKSWAGEN Kombi Furgão, Ano 2013, Modelo 2014, Placa AXF-7438, Renavan nº 55655197-4, Chassi nº 9BWNF07X8EP005135, conforme cobertura: CASCO 100% - Tabela FIPE DANOS MATERIAIS 150.000,00 DANOS CORPORAIS 200.000,00 APP MORTE 30.000,00 APP INVALIDEZ PERMANENTE 30.000,00 DMH 10.000,00 DANOS MORAIS 30.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km) VIDROS COMPLETOS FRANQUIA REDUZIDA	1,00	UN	2.623,20	3.086,08	3.086,08
19	3755	SEGURO TOTAL - VEÍCULO VW ONIBUS 15.190 Nº 27 Seguro total com vigência anual do Veículo, Ano/Modelo 2008, Placa AQV-1C18, Renavam nº 116489170, Chassi nº 9BWR882WX8R844981, conforme cobertura: CASCO 150.000,00 - Valor Determinado ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS 30.000,00	1,00	UN	15.000,00	10.158,80	10.158,80



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		DANOS MATERIAIS 150.000,00					
		DANOS CORPORAIS 200.000,00					
		APP MORTE 30.000,00					
		APP INVALIDEZ PERMANENTE 30.000,00					
		DMH 10.000,00					
		DANOS MORAIS 30.000,00					
		ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km)					
		VIDROS COMPLETOS					
		FRANQUIA REDUZIDA					
20	34813	SEGURO TOTAL - VEÍCULO VW T-CROSS SENSE TSI AD Nº 159 Seguro total com vigência anual do Veículo, Ano/Modelo 2021/2022, Placa RHM-5B79, Renavam nº 01279046292, Chassi nº 9BWBH6BF4N4000837, conforme cobertura: CASCO 100% - Tabela FIPE DANOS MATERIAIS 150.000,00 DANOS CORPORAIS 200.000,00 APP MORTE 30.000,00 APP INVALIDEZ PERMANENTE 30.000,00 DMH 10.000,00 DANOS MORAIS 30.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km) VIDROS COMPLETOS FRANQUIA REDUZIDA	1,00	UN	3.956,40	3.392,09	3.392,09
21	34814	SEGURO TOTAL - VEÍCULO VW T-CROSS SENSE TSI AD Nº 163 Seguro total com vigência anual do Veículo, Ano/Modelo 2021/2022, Placa RHT5G52, Renavam nº 01288461833, Chassi nº 9BWBH6BF3N4020271, conforme cobertura: CASCO 100% -	1,00	UN	3.956,40	3.392,09	3.392,09



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		Tabela FIPE					
		DANOS MATERIAIS 150.000,00					
		DANOS CORPORAIS 200.000,00					
		APP MORTE 30.000,00					
		APP INVALIDEZ PERMANENTE 30.000,00					
		DMH 10.000,00					
		DANOS MORAIS 30.000,00					
		ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km)					
		VIDROS COMPLETOS					
		FRANQUIA REDUZIDA					
22	34815	SEGURO TOTAL - VEÍCULO VW/GOL 1.0L MC4 Nº 160 Seguro total com vigência anual do Veículo, Ano/Modelo 2021/2022, Placa BEX4G22, Renavam nº 01255456598, Chassi nº 9BWAG45U1NT004847, conforme cobertura:	1,00	UN	2.475,60	2.630,78	2.630,78
		CASCO 100% - Tabela FIPE					
		DANOS MATERIAIS 150.000,00					
		DANOS CORPORAIS 200.000,00					
		APP MORTE 30.000,00					
		APP INVALIDEZ PERMANENTE 30.000,00					
		DMH 10.000,00					
		DANOS MORAIS 30.000,00					
		ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km)					
		VIDROS COMPLETOS					
		FRANQUIA REDUZIDA					
23	34816	SEGURO TOTAL - VEÍCULO VW/GOL 1.0L MC4 Nº 161 Seguro total com vigência anual do Veículo, Ano/Modelo 2021/2022, Placa BEX1F25, Renavam nº 01255456598, Chassi nº 9BWAG45U4NT004373, conforme cobertura:	1,00	UN	2.475,60	2.630,78	2.630,78



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		CASCO Tabela FIPE	100% -				
		DANOS MATERIAIS	150.000,00				
		DANOS CORPORAIS	200.000,00				
		APP MORTE 30.000,00					
		APP INVALIDEZ PERMANENTE	30.000,00				
		DMH	10.000,00				
		DANOS MORAIS	30.000,00				
		ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km)					
		VIDROS COMPLETOS					
		FRANQUIA REDUZIDA					
24	34817	SEGURO TOTAL - VEÍCULO VW/GOL 1.0L MC4 Nº 162 Seguro total com vigência anual do Veículo, Ano/Modelo 2021/2022, Placa BEX4F50, Renavam nº 01255354981, Chassi nº 9BWAG45U8NT004909, conforme cobertura:	1,00	UN	2.475,60	2.630,78	2.630,78
		CASCO Tabela FIPE	100% -				
		DANOS MATERIAIS	150.000,00				
		DANOS CORPORAIS	200.000,00				
		APP MORTE 30.000,00					
		APP INVALIDEZ PERMANENTE	30.000,00				
		DMH	10.000,00				
		DANOS MORAIS	30.000,00				
		ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km)					
		VIDROS COMPLETOS					
		FRANQUIA REDUZIDA					
25	34818	SEGURO TOTAL - VEÍCULO VW/GOL 1.0L MC4 Nº 164 Seguro total com vigência anual do Veículo, Ano/Modelo 2021/2022, Placa BEY-2G17, Renavam nº 01255456598, Chassi nº 9BWAG45U8NT002822, conforme cobertura:	1,00	UN	2.475,60	2.630,78	2.630,78



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		CASCO Tabela FIPE	100% -				
		DANOS MATERIAIS	150.000,00				
		DANOS CORPORAIS	200.000,00				
		APP MORTE	30.000,00				
		APP INVALIDEZ PERMANENTE	30.000,00				
		DMH	10.000,00				
		DANOS MORAIS	30.000,00				
		ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km)					
		VIDROS COMPLETOS					
		FRANQUIA REDUZIDA					
26	34806	SEGURO TOTAL - VEÍCULO VW/NEOBUS 8.160 ESCOLAR Nº 190 Seguro total com vigência anual do Veículo VOLKSWAGEN Ônibus, Ano/Modelo 2022/2023, Placa SEG5E59, Renavam nº 1342136575, Chassi nº 9532M52PXP041709, conforme cobertura:	1,00	UN	30.393,00	10.414,74	10.414,74
		CASCO	300.000,00				
		- Valor Determinado					
		DANOS MATERIAIS	150.000,00				
		DANOS CORPORAIS	200.000,00				
		APP MORTE	30.000,00				
		APP INVALIDEZ PERMANENTE	30.000,00				
		DMH	10.000,00				
		DANOS MORAIS	30.000,00				
		ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km)					
		VIDROS COMPLETOS					
		FRANQUIA REDUZIDA					
27	34810	SEGURO TOTAL - VEÍCULO VW/SAVEIRO Nº 154 Seguro total com vigência anual do Veículo, Ano/Modelo 2021/2022, Placa BEZ-4176, Renavam nº 1257762165, Chassi nº 9BWKB45U5NP004684, conforme cobertura:	1,00	UN	3.259,20	3.448,50	3.448,50



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

CASCO	100% -					
Tabela FIPE						
DANOS MATERIAIS	150.000,00					
DANOS CORPORAIS	200.000,00					
APP MORTE						
30.000,00						
APP INVALIDEZ PERMANENTE	30.000,00					
DMH	10.000,00					
DANOS MORAIS	30.000,00					
ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km)						
VIDROS COMPLETOS						
FRANQUIA REDUZIDA						

3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1 - Esta licitação será conduzida pelo agente de contratação, o Sr. **VALDECIR ALVES DE MEDEIROS**, designado pela autoridade competente como Pregoeiro, através do Decreto nº 247, de 27 de dezembro de 2023.

3.2 - A sessão pública será realizada pela internet através do sistema BLL COMPRAS, disponível no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

3.3 - Sem prejuízo das publicações legais, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, serão divulgadas no sistema eletrônico do pregão e no sítio oficial da Prefeitura www.novalaranjeiras.pr.gov.br, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhamento, não cabendo alegação de desconhecimento sobre quaisquer informações publicadas.

3.4 - Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de objetos, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação da licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

3.4.1 - Os casos mencionados serão informados ao Ministério Público.

3.5 - O Diário Oficial do Município é o Jornal Correio do Povo do Paraná acessível no sítio eletrônico www.jcorreiodopovo.com.br.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

4.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: protocolo digital acessível no sítio eletrônico oficial no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.com/Home/Login>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação ou pelo e-mail licitacao.pmnl@cnett.com.br.

4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste edital e seus anexos, que esteja devidamente credenciada no sistema da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>), cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste edital.

5.2 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.3 - Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.

5.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.3.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela administração.

5.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

5.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si e aqueles que constituam grupo econômico.

5.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.8 - Agente público da Prefeitura de Nova Laranjeiras-PR.

5.3.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5.3.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.3.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.12 - O impedimento de que trata o item 5.3.4 - será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4 - A vedação de que trata o item 5.3.8 - estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5.1 - O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, através do sistema da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>).



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

6.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico BLL COMPRAS, o responsável legal do interessado deverá obrigatoriamente, efetuar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

6.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, agente de contratação ou Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas supracitados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

6.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 - Os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

7.3.1 - Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.3.2 - Que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

7.3.3 - Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

7.3.4 - Que inexistente impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante.

7.3.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.6 - Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3.7 - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.3.8 - Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

7.3.9 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

7.3.10 - Sim ou Não, para a declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

7.3.10.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.10.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

7.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

7.7 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

7.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá encaminhar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento da quantidade do objeto ofertado e o seu respectivo preço e marca, com no máximo 4 (quatro) casas decimais.

8.1.1 - Fica vedado a oferta de quantidade inferior ao total previsto no termo de referência deste edital.

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, BDI, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

8.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6.1 - Anexo e/ou incluso à Proposta de Preços, a proponente deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, informar os valores individuais da "Franquia Reduzida" não ultrapassando o máximo permitido, conforme ANEXO 2 - Modelo de Proposta Comercial.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.3 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5 - Iniciada a fase de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 - O lance deverá ser ofertado pelo **preço global do lote**.

9.7 - O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.

9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01** (um centavo).

9.12 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.

9.13 - Para o envio de lances foi adotado o modo de disputa "**aberto**", assim os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

9.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

9.16 - O sistema aplicará automaticamente os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.17 - Encerrado os lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.18 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro iniciará a fase de julgamento das propostas.

10 - DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 5.3 - deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 - SICAF;

10.1.2 - Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar, mantido pelo TCE-PR;

10.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

10.2 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento.

10.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 -deste edital.

10.4 - Caso a proposta do primeiro colocado seja superior ao preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, e, não havendo êxito, poderá fazer a negociação com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.5 - Finalizado as negociações, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, anexe no sistema, em formato “.pdf”, a proposta com os preços adequados ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

10.5.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.6 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

10.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1 - Não seja anexada no sistema, devidamente adequada ao último lance ou valor negociado, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro;

10.7.2 - Contiver vícios insanáveis;

10.7.3 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e no seu termo de referência;

10.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem com valor global superior ao valor estimado para contratação;

10.7.5 - Permanecer com o preço superior ao estimado para contratação fixado neste edital e seus anexos;

10.7.6 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.7 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9 - Caso a proposta atenda ao edital, a proposta será aceita pelo pregoeiro, e iniciado a fase de habilitação.

11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.1.1 - Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

11.1.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

11.1.3 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.2 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

11.2.2 - Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

11.2.3 - Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, quando vencido, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

11.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.5 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

11.2.7 - Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

11.2.9 - Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (**11.2.2-; 11.2.4-; 11.2.5-; 11.2.6-; 11.2.7-; e 11.2.8-**), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF, mediante apresentação da **Declaração emitida através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;

11.3 - A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.4 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.

11.5 - Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema (anexados em campo próprio na plataforma), em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.7 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.

11.7.1 - Os documentos anexados no SICAF ou sistema BLL COMPRAS (conforme o caso), para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.

11.7.2 - Para os demais documentos exigidos, os quais não estão identificados em campo próprio no sistema BLL COMPRAS, estes deverão ser anexados em arquivo único no campo "Outros Documentos".

11.8 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

11.8.1 - Certidão negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade.

11.8.2 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

11.8.3 - As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

11.9 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

11.9.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento **e/ou** a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.9.2 - Comprovação de Registro/Habilitação da seguradora para o exercício da atividade no ramo de seguro pertinente ao objeto da licitação, emitida pela Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda - SUSEP atualizada.

11.9.3 - Certidão de Administradores junto a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

11.10 - **DECLARAÇÃO(ÕES)**

11.10.1 - Declaração unificada - conforme modelo do **ANEXO 04**.

11.10.2 - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) - conforme modelo do **ANEXO 05**.

11.10.3 - Declaração de Conhecimento às Normas de Prevenção à Corrupção - conforme modelo do **ANEXO 06**.

11.10.4 - A(s) Declaração(ões) constante(s) no(s) Anexo(s) deste edital deverá(rão) ser assinada(s) por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

11.11 - **Após a entrega dos documentos para habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (Lei 14.133/21, art. 64).

11.12 - **Os documentos exigidos no termo de referência deste edital e a(s) declaração(ões) do(s) modelo(s) constante(s) deste edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.13 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações exigidas no cadastramento da proposta.

11.14 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

11.15 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem..

11.16 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.18 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proposta

12.1 - O pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, quando se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Documentos de habilitação

12.2 - O pregoeiro, na análise dos documentos de habilitação, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências

12.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 12.1 - e 12.2 - o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

13 - DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

13.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior o Prefeito Municipal, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - Os autos do processo administrativo do certame permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município
<https://novalaranjeiraspr.equiplano.com.br:7076/transparencia/licitacoes>.

14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

14.1.1 - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade administrativa, civil ou criminal de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação será formalizada pela administração por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021..

15.3 - A convocação para assinatura será feita através de e-mail licitação.pmdl@cnet.com.br, no qual constará como anexo o contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

15.4 - O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.5 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital.

15.6 - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela administração, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

16 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

16.2 - Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

16.3.1 - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

16.4 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

17 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 - O regime de execução, forma de fornecimento, modelo de gestão e de execução do contrato constam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

18 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

18.1 - As disposições da forma e prazo de pagamento contam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no edital ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, **inclusive a declaração unificada;**

19.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1 - não anexar no sistema a proposta reajustada conforme o último lance ofertado;

19.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

-
- 19.1.2.4 - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
- 19.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato.
- 19.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 19.1.5 - Fraudar a licitação;
- 19.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 19.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 19.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 19.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 19.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 19.1.9 - Executar o objeto em descompasso com o edital e seus anexos, ou não cumprir os prazos e obrigações assumidas.
- 19.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.2.1 - Advertência;
- 19.2.2 - Multa;
- 19.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e
- 19.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 19.3.2 - as peculiaridades do caso concreto
- 19.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 19.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

19.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 - e 19.1.3 -, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto;

19.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.4 -, 19.1.5 -, 19.1.6 -, 19.1.7 - e 19.1.9 -, a multa será de 15% a 30% do valor do objeto.

19.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 -, 19.1.3 - e 19.1.9 -, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4 -, 19.1.5 -, 19.1.6 -, 19.1.7 - e 19.1.8 -, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 - e 19.1.3 - que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3 -, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

19.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Será divulgado o termo de julgamento no sistema eletrônico e no sítio eletrônico oficial do Município.

20.2 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7 - Fica entendido que o presente Edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado o conteúdo especificado e válido neste edital.

20.8 - Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do Município <https://novalaranjeiraspr.equiplano.com.br:7076/transparencia/licitacoes>.

20.9 - Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.9.1 - ANEXO 1 - Termo de Referência;

20.9.2 - ANEXO 2 - Modelo de proposta comercial;

20.9.3 - ANEXO 3 - Minuta do contrato;

20.9.4 - ANEXO 4 - Declaração unificada;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

20.9.5 - ANEXO 5 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

20.9.6 - ANEXO 6 - Modelo de Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção;

Nova Laranjeiras, PR, 04 de abril de 2025.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS

Pregoeiro

Decreto nº 247/2023



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO SOLICITANTE

Órgão	Secretaria de Governo
Nome	Emerenciane Mendes
Cargo	Secretário Municipal de Governo
Telefone	(42) 3637-1176
e-mail	adm.pmdl@cnett.com.br

2. DESCRIÇÃO DO TERMO

2.1.1. Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Seguros para Veículos da Frota Municipal.

2.1.2. O objeto da presente contratação consiste em bem e/ou serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

2.1.3. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação do contrato com base no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

2.2. Identificação do quantitativo do objeto

2.2.1. O quadro 01 expõe o descritivo dos objetos a serem contratados, unidade e quantitativo.

Quadro 01 - Descritivo do objeto a ser contratado:

ITEM	CÓD	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QNT	UN	TOTAL
01		SEGURO TOTAL - VEICULO ONIBUS/VOLARE V8L ESC Nº 51 Seguro total com vigência anual do Veículo, Ano 2008/2009, Placa AQR-3380, Renavan nº 98905630-9, Chassi nº 93PB42G3P9C027059, conforme cobertura: CASCO 80.000,00 - Valor Determinado DANOS MATERIAIS 150.000,00 DANOS CORPORAIS 200.000,00 APP MORTE 30.000,00 APP INVALIDEZ PERMANENTE 30.000,00 DMH 10.000,00 DANOS MORAIS 30.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250km) VIDROS COMPLETOS FRANQUIA REDUZIDA	01	un	3.559,39



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

02		SEGURO TOTAL - VEÍCULO VW /NEOBUS 8.160 ESCOLAR Nº 190 Seguro total com vigência anual do Veículo VOLKSWAGEN Ônibus, Ano/Modelo 2022/2023, Placa SEG5E59, Renavam nº 1342136575, Chassi nº 9532M52PXP041709, conforme cobertura: CASCO 300.000,00 - Valor Determinado DANOS MATERIAIS 150.000,00 DANOS CORPORAIS 200.000,00 APP MORTE 30.000,00 APP INVALIDEZ PERMANENTE 30.000,00 DMH 10.000,00 DANOS MORAIS 30.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km) VIDROS COMPLETOS FRANQUIA REDUZIDA	01	un	10.414,74
03	5758	SEGURO TOTAL - VEICULO CHEVROLET SPIN 1.8L MT LT Nº 107 Seguro total com vigência anual do Veículo CHEVROLET Spin 1.8L MT LT, Ano/Modelo 2014, Placa AYO-6993, Renavam nº 01065146288, Chassi nº 9BG JB75Z0EB294278, conforme cobertura: CASCO 100% - Tabela FIPE DANOS MATERIAIS 150.000,00 DANOS CORPORAIS 200.000,00 APP MORTE 30.000,00 APP INVALIDEZ PERMANENTE 30.000,00 DMH 10.000,00 DANOS MORAIS 30.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km) VIDROS COMPLETOS FRANQUIA REDUZIDA	01	un	2.673,52
04	6419	SEGURO TOTAL - VEICULO VW KOMBI Nº 78 Seguro total com vigência anual do Veículo VOLKSWAGEN Kombi Furgão, Ano 2013, Modelo 2014, Placa AXF-7438, Renavan nº 55655197-4, Chassi nº 9BWNF07X8EP005135, conforme cobertura: CASCO 100% - Tabela FIPE DANOS MATERIAIS 150.000,00 DANOS CORPORAIS 200.000,00 APP MORTE 30.000,00 APP INVALIDEZ PERMANENTE 30.000,00 DMH 10.000,00 DANOS MORAIS 30.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km) VIDROS COMPLETOS FRANQUIA REDUZIDA	01	un	3.086,08



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

05	6431	SEGURO TOTAL - VEICULO FIAT STRADA CS 1.4 Nº 62 Seguro total com vigência anual do Veículo FIAT Strada Fire Flex CS 1.4, Ano/Modelo 2011, Placa ATU-9731, Renavam nº 30942951-0, Chassi nº 9BD27803MB7369719, conforme cobertura: CASCO 100% - Tabela FIPE DANOS MATERIAIS 150.000,00 DANOS CORPORAIS 200.000,00 APP MORTE 30.000,00 APP INVALIDEZ PERMANENTE 30.000,00 DMH 10.000,00 DANOS MORAIS 30.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km) VIDROS COMPLETOS FRANQUIA REDUZIDA	01	un	2.516,78
06	8553	SEGURO TOTAL - VEÍCULO TOYOTA ETIOS X 1.3 Nº 124 Seguro total com vigência anual do Veículo TOYOTA Etios X 1.3, Ano 2016, Modelo 2017, Placa BBC-5114, Renavam nº 110836381-1, Chassi nº 9BRK19BT8H2086586, conforme cobertura: CASCO 100% - Tabela FIPE DANOS MATERIAIS 150.000,00 DANOS CORPORAIS 200.000,00 APP MORTE 30.000,00 APP INVALIDEZ PERMANENTE 30.000,00 DMH 10.000,00 DANOS MORAIS 30.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km) VIDROS COMPLETOS FRANQUIA REDUZIDA	01	un	2.797,72
07	9314	SEGURO TOTAL - VEICULO FIAT STRADA WORKING CE 1.4 Nº 122 Seguro total com vigência anual do Veículo FIAT Strada Working Flex CE 1.4, Ano/Modelo 2016, Placa BAN-7848, Renavam nº 0108736825-3, Chassi nº 9BD57824UGB084999, conforme cobertura: CASCO 100% - Tabela FIPE DANOS MATERIAIS 150.000,00 DANOS CORPORAIS 200.000,00 APP MORTE 30.000,00 APP INVALIDEZ PERMANENTE 30.000,00 DMH 10.000,00 DANOS MORAIS 30.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km) VIDROS COMPLETOS FRANQUIA REDUZIDA	01	un	3.274,89



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

08	9321	SEGURO TOTAL - VEÍCULO TOYOTA ETIOS SD XS 1.5 Nº 119 Seguro total com vigência anual do Veículo TOYOTA Etios SD XS 1.5, Ano /Modelo 2016, Placa BAK-1718, Renavam nº 0108210091-6, Chassi nº9BRB29BT2G2109243, conforme cobertura: CASCO 100% - Tabela FIPE DANOS MATERIAIS 150.000,00 DANOS CORPORAIS 200.000,00 APP MORTE 30.000,00 APP INVALIDEZ PERMANENTE 30.000,00 DMH 10.000,00 DANOS MORAIS 30.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km) VIDROS COMPLETOS CARRO RESERVA (15 Dias) FRANQUIA REDUZIDA	01	un	2.659,82
09	9327	SEGURO TOTAL - VEICULO TOYOTA BANDEIRANTE Nº 4 Seguro total com vigência anual do Veículo TOYOTA Bandeirantes Jipe, Ano/Modelo 1987, Placa ADH-9103, Renavan nº 0052114752-2, Chassi nº OJ83753 conforme cobertura: CASCO 25.000,00 - Valor Determinado DANOS MATERIAIS 150.000,00 DANOS CORPORAIS 200.000,00 APP MORTE 30.000,00 APP INVALIDEZ PERMANENTE 30.000,00 DMH 10.000,00 DANOS MORAIS 30.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km) VIDROS COMPLETOS FRANQUIA REDUZIDA	01	un	1.800,00
10	9328	SEGURO TOTAL - VEICULO TOYOTA BANDEIRANTE Nº 12 Seguro total com vigência anual do Veículo TOYOTA Bandeirantes Camioneta, Ano/Modelo 1998, Placa AIB-5424, Renavam nº 0070610085-9, Chassi nº 9B BJO 180W 1016796, conforme cobertura: CASCO 35.000,00 - Valor Determinado DANOS MATERIAIS 150.000,00 DANOS CORPORAIS 200.000,00 APP MORTE 30.000,00 APP INVALIDEZ PERMANENTE 30.000,00 DMH 10.000,00 DANOS MORAIS 30.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km) VIDROS COMPLETOS FRANQUIA REDUZIDA	01	un	1.800,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

11	9333	SEGURO TOTAL - VEÍCULO TOYOTA ETIOS SD XS 1.5 Nº 118 Seguro total com vigência anual do Veículo TOYOTA Etios SD XS 1.5, Ano/Modelo 2016, Placa BAK-1716, Renavam nº 0108210091-6, Chassi nº 9BRB29BT7G2113224, conforme cobertura: CASCO 100% - Tabela FIPE DANOS MATERIAIS 150.000,00 DANOS CORPORAIS 200.000,00 APP MORTE 30.000,00 APP INVALIDEZ PERMANENTE 30.000,00 DMH 10.000,00 DANOS MORAIS 30.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km) VIDROS COMPLETOS CARRO RESERVA (15 Dias) FRANQUIA REDUZIDA	01	un	2.659,82
12		SEGURO TOTAL - VEÍCULO ÔNIBUS INDUSCAR FOZ COMIL, Nº 27- Seguro total com vigência anual do Veículo, Ano/Modelo 2008, Placa AQV-1C18, Renavam nº 116489170, Chassi nº 9BWR882WX8R844981, conforme cobertura: CASCO 150.000,00 - Valor Determinado ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS 30.000,00 DANOS MATERIAIS 150.000,00 DANOS CORPORAIS 200.000,00 APP MORTE 30.000,00 APP INVALIDEZ PERMANENTE 30.000,00 DMH 10.000,00 DANOS MORAIS 30.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km) VIDROS COMPLETOS FRANQUIA REDUZIDA	01	un	10.158,80
13		SEGURO TOTAL - VEICULO CAMINHÃO FORD CARGO 2629, Nº 91- Seguro total com vigência anual do Veículo, Ano/Modelo 2013, Placa AXR- 9D66, RENAVAL nº 00593671341, Chassi nº 9BFZEANE4DBS40414 conforme cobertura: CASCO 100% - Tabela FIPE Determinado DANOS MATERIAIS 150.000,00 DANOS CORPORAIS 200.000,00 APP MORTE 30.000,00 APP INVALIDEZ PERMANENTE 30.000,00 DMH 10.000,00 DANOS MORAIS 30.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km) VIDROS COMPLETOS FRANQUIA REDUZIDA	01	un	7.131,63



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

14	SEGURO TOTAL - VEICULO MEGANE RT 1.6, Nº 205 - Seguro total com vigência anual do Veículo, Ano/Modelo 2000 Placa AJR3B57, Chassi nº 8A1BA0025YL153549 conforme cobertura: CASCO 100% - Tabela FIPE Determinado DANOS MATERIAIS 150.000,00 DANOS CORPORAIS 200.000,00 APP MORTE 30.000,00 APP INVALIDEZ PERMANENTE 30.000,00 DMH 10.000,00 DANOS MORAIS 30.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km) VIDROS COMPLETOS FRANQUIA REDUZIDA	01	un	1.000
15	SEGURO TOTAL - VEICULO SPIN 1.8L AT LTZ, Nº 208 - Seguro total com vigência anual do Veículo, Ano/Modelo 2025, Placa TBA7C31, RENAVAL, nº 1425558027, Chassi nº 9BGJC7520SB229125, conforme cobertura: CASCO 100% - Tabela FIPE DANOS MATERIAIS 150.000,00 DANOS CORPORAIS 200.000,00 APP MORTE 30.000,00 APP INVALIDEZ PERMANENTE 30.000,00 DMH 10.000,00 DANOS MORAIS 30.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km) VIDROS COMPLETOS FRANQUIA REDUZIDA	01	un	3.956,58
16	SEGURO TOTAL - VEICULO SPIN 1.8L AT LTZ , Nº 209 - Seguro total com vigência anual do Veículo, Ano/Modelo 2025, Placa TBA7C33, RENAVAL nº 1425557349, Chassi nº 9BGJC7520SB228827, conforme cobertura: CASCO 100% - Tabela FIPE DANOS MATERIAIS 150.000,00 DANOS CORPORAIS 200.000,00 APP MORTE 30.000,00 APP INVALIDEZ PERMANENTE 30.000,00 DMH 10.000,00 DANOS MORAIS 30.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km) VIDROS COMPLETOS FRANQUIA REDUZIDA	01	un	3.956,58



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

17	SEGURO TOTAL - VEICULO VW/ SAVEIRO Nº 154 Seguro total com vigência anual do Veículo, Ano/Modelo 2021/2022, Placa BEZ-4176, Renavam nº 1257762165, Chassi nº 9BWK45U5NP004684, conforme cobertura: CASCO 100% - Tabela FIPE DANOS MATERIAIS 150.000,00 DANOS CORPORAIS 200.000,00 APP MORTE 30.000,00 APP INVALIDEZ PERMANENTE 30.000,00 DMH 10.000,00 DANOS MORAIS 30.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km) VIDROS COMPLETOS FRANQUIA REDUZIDA	01	un	3.448,50
18	SEGURO TOTAL - VEICULO FIAT CRONOS Nº 156 Seguro total com vigência anual do Veículo, Ano/Modelo 2021, Placa , Renavam nº 1269772764, Chassi nº 8AP359A1DMU143149, conforme cobertura: CASCO 100% - Tabela FIPE DANOS MATERIAIS 150.000,00 DANOS CORPORAIS 200.000,00 APP MORTE 30.000,00 APP INVALIDEZ PERMANENTE 30.000,00 DMH 10.000,00 DANOS MORAIS 30.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km) VIDROS COMPLETOS FRANQUIA REDUZIDA	01	un	3.042,47
19	SEGURO TOTAL - VEICULO MITSUBISHI OUTLANDER Nº 157 Seguro total com vigência anual do Veículo, Ano/Modelo 2021, Placa RHK-7G37 , Renavam nº 01276541187, Chassi nº JMYXLGF6WNZA00192, conforme cobertura: CASCO 100% - Tabela FIPE DANOS MATERIAIS 150.000,00 DANOS CORPORAIS 200.000,00 APP MORTE 30.000,00 APP INVALIDEZ PERMANENTE 30.000,00 DMH 10.000,00 DANOS MORAIS 30.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km) VIDROS COMPLETOS FRANQUIA REDUZIDA	01	un	5.742,34



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

20	SEGURO TOTAL - VEICULO VW T-CROSS SENSE TSI AD Nº 159 Seguro total com vigência anual do Veículo, Ano/Modelo 2021/2022, Placa RHM-5B79, Renavam nº 01279046292, Chassi nº 9BWBH6BF4N4000837, conforme cobertura: CASCO 100% - Tabela FIPE DANOS MATERIAIS 150.000,00 DANOS CORPORAIS 200.000,00 APP MORTE 30.000,00 APP INVALIDEZ PERMANENTE 30.000,00 DMH 10.000,00 DANOS MORAIS 30.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km) VIDROS COMPLETOS FRANQUIA REDUZIDA	01	un	3.392,09
21	SEGURO TOTAL - VEICULO VW T-CROSS SENSE TSI AD Nº 163 Seguro total com vigência anual do Veículo, Ano/Modelo 2021/2022, Placa RHT5G52, Renavam nº 01288461833, Chassi nº 9BWBH6BF3N4020271, conforme cobertura: CASCO 100% - Tabela FIPE DANOS MATERIAIS 150.000,00 DANOS CORPORAIS 200.000,00 APP MORTE 30.000,00 APP INVALIDEZ PERMANENTE 30.000,00 DMH 10.000,00 DANOS MORAIS 30.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km) VIDROS COMPLETOS FRANQUIA REDUZIDA	01	un	3.392,09
22	SEGURO TOTAL - VEICULO VW/GOL 1.0L MC4 Nº 160 Seguro total com vigência anual do Veículo, Ano/Modelo 2021/2022, Placa BEX4G22, Renavam nº 01255456598, Chassi nº 9BWAG45U1NT004847, conforme cobertura: CASCO 100% - Tabela FIPE DANOS MATERIAIS 150.000,00 DANOS CORPORAIS 200.000,00 APP MORTE 30.000,00 APP INVALIDEZ PERMANENTE 30.000,00 DMH 10.000,00 DANOS MORAIS 30.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km) VIDROS COMPLETOS FRANQUIA REDUZIDA	01	un	2.630,78



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

23	SEGURO TOTAL - VEICULO VW/GOL 1.0L MC4 Nº 161 Seguro total com vigência anual do Veículo, Ano/Modelo 2021/2022, Placa BEX1F25, Renavam nº 01255456598, Chassi nº 9BWAG45U4NT004373, conforme cobertura: CASCO 100% - Tabela FIPE DANOS MATERIAIS 150.000,00 DANOS CORPORAIS 200.000,00 APP MORTE 30.000,00 APP INVALIDEZ PERMANENTE 30.000,00 DMH 10.000,00 DANOS MORAIS 30.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km) VIDROS COMPLETOS FRANQUIA REDUZIDA	01	un	2.630,78
24	SEGURO TOTAL - VEICULO VW/GOL 1.0L MC4 Nº 162 Seguro total com vigência anual do Veículo, Ano/Modelo 2021/2022, Placa BEX4F50, Renavam nº 01255354981, Chassi nº 9BWAG45U8NT004909, conforme cobertura: CASCO 100% - Tabela FIPE DANOS MATERIAIS 150.000,00 DANOS CORPORAIS 200.000,00 APP MORTE 30.000,00 APP INVALIDEZ PERMANENTE 30.000,00 DMH 10.000,00 DANOS MORAIS 30.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km) VIDROS COMPLETOS FRANQUIA REDUZIDA	01	un	2.630,78
25	SEGURO TOTAL - VEICULO VW/GOL 1.0L MC4 Nº 164 Seguro total com vigência anual do Veículo, Ano/Modelo 2021/2022, Placa BEY-2G17, Renavam nº 01255456598, Chassi nº 9BWAG45U8NT002822, conforme cobertura: CASCO 100% - Tabela FIPE DANOS MATERIAIS 150.000,00 DANOS CORPORAIS 200.000,00 APP MORTE 30.000,00 APP INVALIDEZ PERMANENTE 30.000,00 DMH 10.000,00 DANOS MORAIS 30.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km) VIDROS COMPLETOS FRANQUIA REDUZIDA	01	un	2.630,78



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

26	SEGURO TOTAL - VEICULO HYUNDAI HB20 SENSE 1.0 Nº 169 Seguro total com vigência anual do Veículo, Ano/Modelo 2022/2022, Placa RHW5A63, Renavam nº 1294263959, Chassi nº 9BHCN51AANP278632, conforme cobertura: CASCO 100% - Tabela FIPE DANOS MATERIAIS 150.000,00 DANOS CORPORAIS 200.000,00 APP MORTE 30.000,00 APP INVALIDEZ PERMANENTE 30.000,00 DMH 10.000,00 DANOS MORAIS 30.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km) VIDROS COMPLETOS FRANQUIA REDUZIDA	01	un	2.820,24
27	SEGURO TOTAL - VEICULO HYUNDAI HB20 SENSE 1.0 Nº 173 Seguro total com vigência anual do Veículo, Ano/Modelo 2022/2022, Placa SDP5D01, Renavam nº1301065576, Chassi nº 9BHCN51AANP291790, conforme cobertura: CASCO 100% - Tabela FIPE DANOS MATERIAIS 150.000,00 DANOS CORPORAIS 200.000,00 APP MORTE 30.000,00 APP INVALIDEZ PERMANENTE 30.000,00 DMH 10.000,00 DANOS MORAIS 30.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km) VIDROS COMPLETOS FRANQUIA REDUZIDA	01	un	2.820,24
TOTAL				98.627,44

2.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. Exigências Relacionadas à Empresa Contratada

- a) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
- b) Registro ativo no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou insolvência;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.3.1. Qualificações técnicas

- a) Registro ou autorização de funcionamento da **Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)**, órgão regulador do setor de seguros no Brasil;
- b) Comprovação de experiência na prestação de serviços de seguro automotivo, através de atestados de capacidade técnica fornecidos por clientes anteriores;
- c) Apresentação de apólices já emitidas para clientes públicos ou privados como referência de atuação no mercado.
- d) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A contratação de seguro para os veículos da frota municipal se faz necessária para garantir a proteção do patrimônio público, bem como a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população. A frota municipal é utilizada em diversas atividades essenciais, como transporte escolar, saúde, assistência social, segurança e serviços administrativos.

3.2. Diante dos riscos inerentes à utilização dos veículos, tais como colisões, furtos, roubos, incêndios e danos a terceiros, a cobertura securitária é fundamental para evitar prejuízos financeiros ao município e assegurar que eventuais sinistros não comprometam a prestação dos serviços públicos.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

3.3. Além disso, a contratação de seguro possibilita a rápida reposição ou reparo dos veículos, evitando paralisações prolongadas e assegurando a continuidade das operações. Dessa forma, a presente licitação busca selecionar uma empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo, garantindo coberturas adequadas às necessidades do município e observando as melhores práticas de contratação pública, conforme a Lei 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A presente contratação tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo para a frota municipal**, abrangendo cobertura contra danos materiais e pessoais, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no Estudo Técnico e Termo de Referência.

4.2. A frota municipal representa um **ativo público valioso**, e qualquer dano pode gerar custos significativos para o município. A contratação de seguro transfere esse risco para a seguradora, evitando despesas imprevistas e garantindo a proteção dos bens públicos.

4.3. Com o seguro, o município paga um **valor fixo**, garantindo previsibilidade nos gastos e evitando desembolsos inesperados com reparos, indenizações ou reposição de veículos. Isso auxilia no planejamento financeiro e no cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

4.4. Segundo o princípio da **economicidade** da Lei 14.133/2021, a Administração deve buscar a melhor relação custo-benefício. Sem seguro, a Prefeitura poderia arcar com altos custos em caso de sinistros, enquanto o seguro dilui esse risco por um valor fixo previamente contratado.

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

5.1. Para a definição do preço de referência na presente licitação, optou-se por utilizar o menor valor por item encontrado entre os três orçamentos coletados, em vez da média aritmética, com fundamento no princípio da economicidade previsto no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. A metodologia adotada busca refletir os menores preços praticados no mercado, prevenindo sobrepreço e assegurando a eficiência na contratação, conforme preconizado no art. 23 da referida Lei e no Decreto nº 11.317/2022. Além disso, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 permite a adoção de diferentes metodologias de pesquisa de preços, desde que devidamente justificadas.

5.1.2. Empresas do ramo:

A) MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A – CNPJ 61.074.175/0001-38

B) CLICKSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA – ME – CNPJ 17.715.413/0001-55

C) BARAO CORRETORA DE SEGUROS LTDA - CNPJ 72462195000283

5.1.3. Para a constituição do valor de abertura da Licitação, foram solicitados três orçamentos junto a empresas do ramo, garantindo a pesquisa de mercado necessária para definir um valor

compatível com os preços praticados. Após o recebimento das propostas, optou-se pela utilização do menor valor por item visa garantir uma estimativa mais vantajosa para a Administração, resguardando o interesse público e a competitividade do certame. Como apresentado abaixo:

Quadro 07 - Descrição do cálculo:

Item	DESCRIÇÃO	A	B	C	R\$ TOTAL
1	VEICULO ONIBUS/VOLARE V8L ESC Nº 51	13.000,00	6.791,91	3.559,39	3.559,39
2	VEÍCULO VW /NEOBUS 8.160 ESCOLAR Nº 190	13.000,00	16.435,00	10.414,74	10.414,74
3	VEICULO CHEVROLET SPIN 1.8L MT LT Nº 107	6.900,00	2.906,53	2.673,52	2.673,52



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

4	VEICULO VW KOMBI Nº 78	7.000,00	3.666,54	3.086,08	3.086,08
5	VEICULO FIAT STRADA CS 1.4 Nº 62	7.500,00	3.627,73	2.516,78	2.516,78
6	VEÍCULO TOYOTA ETIOS X 1.3 Nº 124	3.400,00	3.058,69	2.797,72	2.797,72
7	VEICULO FIAT STRADA WORKING CE 1.4 Nº 122	7.500,00	4.220,53	3.274,89	3.274,89
8	VEÍCULO TOYOTA ETIOS SD XS 1.5 Nº 119	3.400,00	2.950,65	2.659,82	2.659,82
9	VEICULO TOYOTA BANDEIRANTE Nº 4	1.800,00	5.673,76	1.901,27	1.800,00
10	VEICULO TOYOTA BANDEIRANTE Nº 12	1.800,00	6.115,12	2.076,18	1.800,00
11	VEÍCULO TOYOTA ETIOS SD XS 1.5 Nº 118	3.400,00	2.950,65	2.659,82	2.659,82
12	VEÍCULO ÔNIBUS INDUSCAR FOZ COMIL, Nº 27	13.000	10.158,80	12.665,34	10.158,80
13	VEICULO CAMINHÃO FORD CARGO 2629, Nº 91	12.000	16.664,23	7.131,63	7.131,63
14	VEICULO MEGANE RT 1.6, Nº 205	1.000	2.396,74	1.334,23	1.000
15	VEICULO SPIN 1.8L AT LTZ, Nº 208	6.900,00	5.158,11	3.956,58	3.956,58
16	VEICULO SPIN 1.8L AT LTZ , Nº 209	6.900,00	5.158,11	3.956,58	3.956,58
17	VEICULO VW/ SAVEIRO Nº 154	7.500,00	5.714,20	3.448,50	3.448,50
18	VEICULO FIAT CRONOS Nº 156	3.400,00	4.972,15	3.042,47	3.042,47
19	VEICULO MITSUBISHI OUTLANDER Nº 157	7.800,00	7.134,20	5.742,34	5.742,34
20	VEICULO VW T-CROSS SENSE TSI AD Nº 159	6.900	6.227,85	3.392,09	3.392,09
21	VEICULO VW T-CROSS SENSE TSI AD Nº 163	6.900,00	6.227,85	3.392,09	3.392,09
22	VEICULO VW/GOL 1.0L MC4 Nº 160	3.400,00	2.857,30	2.630,78	2.630,78



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

23	VEICULO VW/GOL 1.0L MC4 Nº 161	3.400,00	2.857,30	2.630,78	2.630,78
24	VEICULO VW/GOL 1.0L MC4 Nº 162	3.400,00	2.857,30	2.630,78	2.630,78
25	VEICULO VW/GOL 1.0L MC4 Nº 164	3.400,00	2.857,30	2.630,78	2.630,78
26	VEICULO HYUNDAI HB20 SENSE 1.0 Nº 169	3.400,00	3.552,25	2.820,24	2.820,24
27	VEICULO HYUNDAI HB20 SENSE 1.0 Nº 173	3.400,00	3.552,25	2.820,24	2.820,24
TOTAL		161.400,00	146.743,05	101.845,66	98.627,44

5.1.4. Esse procedimento encontra respaldo nos princípios da **economicidade, razoabilidade e vantajosidade** previstos na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no artigo 5º, que orienta a administração pública a buscar a melhor relação entre custo e benefício para o interesse público. Além disso, o artigo 23 da mesma lei determina que a pesquisa de preços deve refletir valores compatíveis com os praticados no mercado, permitindo a exclusão de orçamentos discrepantes que possam inflacionar indevidamente a estimativa.

5.1.5. Assim, a adoção dessa metodologia visa garantir que a média dos valores considerados seja representativa do mercado, evitando que valores excessivamente elevados comprometam a lisura e a eficiência da contratação.

5.1.6. O custo estimado total da contratação é de **R\$98.627,44 (noventa e oito mil, seiscentos e vinte sete reais e quarenta e quatro centavos)**. Justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, por ser a medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta.

5.2. Viabilidade econômica

5.2.1 A contratação de um seguro para os veículos da frota municipal apresenta-se como a alternativa mais viável economicamente, pois reduz os impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais sem comprometer o orçamento do município.

5.2.2. Sem um contrato de seguro, os custos com reparos, reposição de veículos sinistrados e indenizações a terceiros podem gerar despesas imprevistas, muitas vezes superiores ao valor do prêmio anual do seguro. Dessa forma, o seguro proporciona maior **previsibilidade orçamentária**, permitindo que o município aloque recursos de forma mais eficiente e planejada.

5.2.3. Além disso, a contratação de seguro atende ao princípio da **economicidade**, conforme previsto na Lei 14.133/2021, garantindo que a Administração Pública obtenha a melhor relação custo-benefício. A seguradora assume os riscos operacionais e financeiros, evitando que o município precise arcar com despesas elevadas e inesperadas decorrentes de acidentes, furtos, roubos ou danos materiais e pessoais.

5.2.4. O custo do seguro será definido por meio de **pregão eletrônico**, assegurando competitividade entre os fornecedores e garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para o município. Esse modelo de contratação também evita gastos com burocracias e processos administrativos complexos relacionados à manutenção e indenizações, trazendo maior **eficiência operacional**.

5.2.5. Dessa forma, a viabilidade econômica da contratação do seguro é justificada pelos seguintes fatores:

- Redução de riscos financeiros**, evitando despesas inesperadas com sinistros;
- Previsibilidade orçamentária**, permitindo melhor planejamento dos gastos públicos;
- Eficiência na alocação de recursos**, evitando que verbas emergenciais sejam desviadas para reparos ou indenizações;
- Garantia de continuidade dos serviços públicos**, assegurando que a frota municipal esteja



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

sempre disponível para suas atividades;
e) **Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência**, conforme a Lei 14.133/2021.

5.2.6. Portanto, a contratação do seguro automotivo para a frota municipal é uma decisão financeiramente responsável, garantindo a **sustentabilidade financeira** da Administração Pública e a continuidade dos serviços prestados à população.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme a Súmula 247 do TCU: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

6.2. Conforme o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o serviço a ser adquirido enquadra-se como bem comum possui padrões e características gerais e específicas, que são amplamente encontrados no mercado, o julgamento será realizado por item, de maneira parcelada, pois o mesmo permite maior competitividade no processo licitatório, ampliando a participação de empresas especializadas em cada item, a potencial redução de custos, ao estimular a concorrência entre fornecedores, o atendimento ao princípio da isonomia, favorecendo micro e pequenas empresas.

6.3. Essa decisão se fundamenta nos seguintes aspectos:

a) **Maior Competitividade e Ampliação da Concorrência:** Ao realizar a licitação por item, permite-se que mais empresas participem do certame, incluindo seguradoras que possam atender a apenas parte da frota. Isso aumenta a concorrência e possibilita melhores propostas de preço e condições.

b) **Possibilidade de Obtenção de Menores Preços:** A contratação por item viabiliza a busca pela proposta mais vantajosa para cada tipo de veículo da frota municipal, garantindo que o município obtenha **o melhor custo-benefício em cada categoria de seguro**.

c) **Flexibilidade na Contratação:** Diferentes seguradoras podem oferecer condições mais vantajosas para determinados tipos de veículos (por exemplo, veículos leves, pesados, utilitários, transporte escolar, ambulâncias etc.). Dessa forma, o município pode contratar a melhor opção para cada necessidade específica.

d) **Eficiência na Gestão de Riscos:** Ao segmentar a contratação por item, o município pode garantir que cada veículo receba a cobertura mais adequada ao seu uso operacional, evitando sobrecarga de custos em seguros que não atendam às necessidades reais de cada categoria de veículo.

e) **Atendimento ao Interesse Público:** A segmentação por item permite que a Administração selecione fornecedores especializados para diferentes tipos de veículos, garantindo **melhor qualidade do serviço e segurança para a frota municipal**.

6.4. Com base nessas razões, a adoção do **parcelamento por item, e não por lote**, alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade e ampla concorrência, proporcionando uma contratação mais vantajosa e adequada às necessidades do município.

7. SUSTENTABILIDADE

7.1. A contratação do seguro para a frota municipal **não produz impacto ambiental indireto no meio ambiente**, pois se trata de um serviço administrativo sem impacto direto na geração de resíduos, emissões ou consumo de recursos naturais. Além disso, eventuais atividades relacionadas, como reparos e substituições de veículos, seguem as normas ambientais vigentes, garantindo a destinação adequada de resíduos por parte das oficinas credenciadas.

8. DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 Conforme Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível,



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

8.2. Contudo, conforme Artigo 49, Inciso III, – deverá ser aplicada a regra excludente, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

9.1 O objeto desta licitação enquadra-se na classificação de bens comuns, pois possui especificação usual de mercado e padrão de desempenho e qualidade definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os veículos deverão ser vistoriados se necessário, junto ao Parque de Máquinas do Município, sito à Rua Rio Grande do Sul, s/nº - Centro, Nova Laranjeiras - PR, sem custo adicional ao contratante.

10.2. A seguradora deve emitir a apólice de seguro para todos os veículos listados no contrato dentro do prazo estipulado, sendo em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato.

10.3. Após a formalização da apólice, o proponente deverá manter atendimento 24 (vinte e quatro) horas ao contratante.

10.4. A empresa vencedora deverá indenizar o município em caso de sinistro, até o total da importância segurada no prazo máximo de 30 dias após a entrega da documentação

10.5. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado com base 100% do valor da tabela FIPE.

10.6. Caso ocorra sinistro envolvendo veículo zero quilômetro o valor deverá ser determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 dias, independente da quilometragem rodada no período.

10.7. A emissão da apólice deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

10.8. A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

10.9. Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações: Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação: Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%; Prêmios discriminados por cobertura, conforme tabela descrita neste termo de referência; Bônus, quando houver; Franquia aplicável.

10.10. A CONTRATADA deverá se colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

10.11. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo 15 (quinze) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

10.12. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas, após o aviso de sinistro.

10.13. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela Prefeitura Municipal e processadas pela seguradora.

10.14. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

10.15. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

10.16. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

10.17. Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R\$ 200,00 (duzentos reais), não sendo cumulativas com outras franquias.

10.18. Havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas. a

CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.

10.19 Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

10.20. A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

10.21. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Prefeitura Municipal, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

10.22. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse

10.23. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme:

1.1. Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;

1.2 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

1.3 Raios e suas consequências;

1.4 . Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

1.5. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

1.6 Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;

1.7 Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

1.8 Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado;

1.9 Granizo;

1.10 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

1.11 Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto nos itens acima;

1.12 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) - Danos Pessoais;

1.13 Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica;

1.14 Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) Chaveiro;

b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;

c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

10.27. As licitantes interessadas em vistoriar os veículos a serem segurados poderão comparecer a Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras, no horário de expediente, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas.

10.28. A vistoria dos veículos deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (042) 3637-1148, junto à Secretaria de Administração do Município.

10.29. Quando solicitada, a vistoria deverá ser marcada no prazo de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas antes da sua realização.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

10.30. Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratada:

11.1.1. Entregar o objeto, em estrita observância à sua proposta e Termo de referência anexo ao Edital.

11.1.2. Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão e responsabilidade e sanções administrativas.

11.1.3. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados do CONTRATANTE, independente de dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos.

11.1.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato.

11.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

11.1.6. Comunicar o Município, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

11.2 São obrigações do Contratante:

11.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2.7. Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do contrato;

11.2.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;

11.2.9. Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

11.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

12.1. Rotinas de Fiscalização Contratual

12.1.1. Fica responsável pela fiscalização do contrato o servidor Bruno Schafranski, Fiscal de Contratos do Município, de acordo com o Decreto nº 248/2023.

12.1.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.1.2.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.1.2.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

12.1.2.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

12.1.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12.1.2.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

12.1.2.6. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

12.1.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.1.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.1.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

12.1.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12.1.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

12.1.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

12.1.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

12.1.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

12.2. Dos Critérios de aferição e medição para faturamento

12.2.1. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.2.1.1. Não produziu os resultados acordados;

12.2.1.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.2.1.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13. FORMA DE PAGAMENTO – CONFORME CRONOGRAMA FINANCEIROS

13.1. O pagamento será efetuado em até 7(sete) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o(a) servidor(a) designado(a) para fiscalização de contrato atestar a execução do objeto contratado;

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que o contratado providencie as medidas corretivas. Nessa hipótese o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da referida situação;

13.4. Fica ressalvado que havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, a qualidade e a quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para o pagamento, conforme dispõe o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, modalidade de Pregão Eletrônico obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto por ITEM, descrito no art. 6, inciso XLI da Lei nº. 14.133/2021, ou Adesão à Intenção de Registros de Preços.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a continuidade das Ata(s) de Registro de Preço(s) / Contrato(s) administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições das Atas de Registro de Preços/contratos;
- c) e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade das Atas de Registro de Preços/Contrato.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

17.1.1. Tratam-se de itens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

17.1.2. Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

17.1.3. Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

17.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para aquisição eventual e futura de materiais de expediente, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

18. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do mesmo.

19. DO REAJUSTAMENTO

19.1. No caso de prorrogação contratual, depois de decorridos 12 meses de contratação, poderá a exclusivo critério da administração, ser concedida a reposição de perdas inflacionárias, com a aplicação do índice do IPCA, INPC ou IGPM, o que for mais conveniente para o município.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A declaração de adesão financeira será realizada pelo Setor de Finanças.

21. DECLARAÇÃO:

21.1. Declaramos que este termo de referência está em acordo com a Lei n. 14.133/2021.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo.

Nova Laranjeiras - PR, 24 de março de 2025.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Elaboração:	Revisão:	Solicitante:	Aprovado:
Emerenciane Mendes		Emerenciane Mendes	



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras - Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 19/2025

Processo Administrativo nº 56/2025

Prezados Srs.

(.....nome da empresa....), inscrita no CNPJ sob o nº, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, apresentar proposta no valor de **R\$ ____ (____)**, para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguros para veículos da frota municipal**, em observância ao Pregão Eletrônico nº 19/2025, conforme preços unitários a seguir:

Lote	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Franquia máxima permitida	Preço	Preço total
1	5758	SEGURO TOTAL - VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8L MT LT Nº 107 Seguro total com vigência anual do Veículo CHEVROLET Spin 1.8L MT LT, Ano/Modelo 2014, Placa AYO-6993, Renavam nº 01065146288, Chassi nº 9BG JB75Z0EB294278, conforme cobertura: CASCO 100% - Tabela FIPE DANOS MATERIAIS 150.000,00 DANOS CORPORAIS 200.000,00 APP MORTE 30.000,00 APP INVALIDEZ PERMANENTE 30.000,00 DMH 10.000,00 DANOS MORAIS 30.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km) VIDROS COMPLETOS FRANQUIA REDUZIDA	1,00	UN	2.776,80	2.673,52	2.673,52
2	34811	SEGURO TOTAL - VEÍCULO FIAT CRONOS Nº 156 Seguro total com vigência anual do Veículo, Ano/Modelo 2021, Placa , Renavam nº 1269772764, Chassi nº 8AP359A1DMU143149, conforme cobertura: CASCO 100% - Tabela FIPE DANOS MATERIAIS 150.000,00	1,00	UN	2.768,40	3.042,47	3.042,47



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		DANOS CORPORAIS 200.000,00					
		APP MORTE 30.000,00					
		APP INVALIDEZ PERMANENTE 30.000,00					
		DMH 10.000,00					
		DANOS MORAIS 30.000,00					
		ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km)					
		VIDROS COMPLETOS					
		FRANQUIA REDUZIDA					
3	6431	SEGURO TOTAL - VEÍCULO FIAT STRADA CS 1.4 Nº 62 Seguro total com vigência anual do Veículo FIAT Strada Fire Flex CS 1.4, Ano/Modelo 2011, Placa ATU-9731, Renavam nº 30942951-0, Chassi nº 9BD27803MB7369719, conforme cobertura: CASCO 100% - Tabela FIPE DANOS MATERIAIS 150.000,00 DANOS CORPORAIS 200.000,00 APP MORTE 30.000,00 APP INVALIDEZ PERMANENTE 30.000,00 DMH 10.000,00 DANOS MORAIS 30.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km) VIDROS COMPLETOS FRANQUIA REDUZIDA	1,00	UN	2.750,40	2.516,78	2.516,78
4	9314	SEGURO TOTAL - VEÍCULO FIAT STRADA WORKING CE 1.4 Nº 122 Seguro total com vigência anual do Veículo FIAT Strada Working Flex CE 1.4, Ano/Modelo 2016, Placa BAN-7848, Renavam nº 0108736825-3, Chassi nº 9BD57824UGB084999, conforme cobertura: CASCO 100% - Tabela FIPE DANOS MATERIAIS 150.000,00	1,00	UN	2.750,40	3.274,89	3.274,89



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		DANOS CORPORAIS	200.000,00				
		APP MORTE	30.000,00				
		APP INVALIDEZ PERMANENTE	30.000,00				
		DMH	10.000,00				
		DANOS MORAIS	30.000,00				
		ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km)					
		VIDROS COMPLETOS					
		FRANQUIA REDUZIDA					
5	6445	SEGURO TOTAL - VEÍCULO FORD CARGO 2629 Nº 91 Seguro total com vigência anual do Veículo, Ano/Modelo 2013, Placa AXR- 9D66, RENAVAM nº 00593671341, Chassi nº 9BFZEANE4DBS40414 conforme cobertura:		1,00	UN	15.501,60	7.131,63
		CASCO	100% - Tabela FIPE Determinado				
		DANOS MATERIAIS	150.000,00				
		DANOS CORPORAIS	200.000,00				
		APP MORTE	30.000,00				
		APP INVALIDEZ PERMANENTE	30.000,00				
		DMH	10.000,00				
		DANOS MORAIS	30.000,00				
		ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km)					
		VIDROS COMPLETOS					
		FRANQUIA REDUZIDA					
6	34819	SEGURO TOTAL - VEÍCULO HYUNDAI HB20 SENSE 1.0 Nº 169 Seguro total com vigência anual do Veículo, Ano/Modelo 2022/2022, Placa RHW5A63, Renavam nº 1294263959, Chassi nº 9BHCHN51AANP278632, conforme cobertura:		1,00	UN	2.566,80	2.820,24
		CASCO	100% - Tabela FIPE				
		DANOS MATERIAIS	150.000,00				
		DANOS CORPORAIS	200.000,00				



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		APP MORTE 30.000,00					
		APP INVALIDEZ PERMANENTE 30.000,00					
		DMH 10.000,00					
		DANOS MORAIS 30.000,00					
		ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km)					
		VIDROS COMPLETOS					
		FRANQUIA REDUZIDA					
7	34820	SEGURO TOTAL - VEÍCULO HYUNDAI HB20 SENSE 1.0 Nº 173 Seguro total com vigência anual do Veículo, Ano/Modelo 2022/2022, Placa SDP5D01, Renavam nº1301065576, Chassi nº 9BHCN51AANP291790, conforme cobertura:	1,00	UN	2.566,80	2.820,24	2.820,24
		CASCO 100% - Tabela FIPE					
		DANOS MATERIAIS 150.000,00					
		DANOS CORPORAIS 200.000,00					
		APP MORTE 30.000,00					
		APP INVALIDEZ PERMANENTE 30.000,00					
		DMH 10.000,00					
		DANOS MORAIS 30.000,00					
		ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km)					
		VIDROS COMPLETOS					
		FRANQUIA REDUZIDA					
8	34807	SEGURO TOTAL - VEÍCULO MEGANE RT 1.6, Nº 205 Seguro total com vigência anual do Veículo, Ano/Modelo 2000 Placa AJR3B57, Chassi nº 8A1BA0025YL153549 conforme cobertura:	1,00	UN	2.962,80	1.000,00	1.000,00
		CASCO 100% - Tabela FIPE Determinado					
		DANOS MATERIAIS 150.000,00					
		DANOS CORPORAIS 200.000,00					



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		APP MORTE 30.000,00					
		APP INVALIDEZ PERMANENTE 30.000,00					
		DMH 10.000,00					
		DANOS MORAIS 30.000,00					
		ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km)					
		VIDROS COMPLETOS					
		FRANQUIA REDUZIDA					
9	34812	SEGURO TOTAL - VEÍCULO MITSUBISHI OUTLANDER Nº 157 Seguro total com vigência anual do Veículo, Ano/Modelo 2021, Placa RHK-7G37, Renavam nº 01276541187, Chassi nºJMYXLGF6WNZA00192, conforme cobertura:	1,00	UN	9.639,60	5.742,34	5.742,34
		CASCO 100% - Tabela FIPE					
		DANOS MATERIAIS 150.000,00					
		DANOS CORPORAIS 200.000,00					
		APP MORTE 30.000,00					
		APP INVALIDEZ PERMANENTE 30.000,00					
		DMH 10.000,00					
		DANOS MORAIS 30.000,00					
		ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km)					
		VIDROS COMPLETOS					
		FRANQUIA REDUZIDA					
10	3761	SEGURO TOTAL - VEÍCULO ÔNIBUS/VOLARE V8L ESC Nº 51 Seguro total com vigência anual do Veículo, Ano 2008/2009, Placa AQR-3380, Renavan nº 98905630-9, Chassi nº 93PB42G3P9C027059, conforme cobertura:	1,00	UN	4.542,00	3.559,39	3.559,39
		CASCO 80.000,00 - Valor Determinado					
		DANOS MATERIAIS 150.000,00					
		DANOS CORPORAIS 200.000,00					



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		APP MORTE 30.000,00					
		APP INVALIDEZ PERMANENTE 30.000,00					
		DMH 10.000,00					
		DANOS MORAIS 30.000,00					
		ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250km)					
		VIDROS COMPLETOS					
		FRANQUIA REDUZIDA					
11	34808	SEGURO TOTAL - VEÍCULO SPIN 1.8L AT LTZ Nº 208 Seguro total com vigência anual do Veículo, Ano/Modelo 2025, Placa TBA7C31, RENAVAL, nº 1425558027, Chassi nº 9BGJC7520SB229125, conforme cobertura: CASCO 100% - Tabela FIPE DANOS MATERIAIS 150.000,00 DANOS CORPORAIS 200.000,00 APP MORTE 30.000,00 APP INVALIDEZ PERMANENTE 30.000,00 DMH 10.000,00 DANOS MORAIS 30.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km) VIDROS COMPLETOS FRANQUIA REDUZIDA	1,00	UN	2.776,80	3.956,58	3.956,58
12	34809	SEGURO TOTAL - VEÍCULO SPIN 1.8L AT LTZ Nº 209 Seguro total com vigência anual do Veículo, Ano/Modelo 2025, Placa TBA7C33, RENAVAL nº 1425557349, Chassi nº 9BGJC7520SB228827, conforme cobertura: CASCO 100% - Tabela FIPE DANOS MATERIAIS 150.000,00 DANOS CORPORAIS 200.000,00 APP MORTE 30.000,00	1,00	UN	2.776,80	3.956,58	3.956,58



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		APP INVALIDEZ PERMANENTE 30.000,00					
		DMH 10.000,00					
		DANOS MORAIS 30.000,00					
		ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km)					
		VIDROS COMPLETOS					
		FRANQUIA REDUZIDA					
13	9328	SEGURO TOTAL - VEÍCULO TOYOTA BANDEIRANTE Nº 12 Seguro total com vigência anual do Veículo TOYOTA Bandeirantes Camioneta, Ano/Modelo 1998, Placa AIB-5424, Renavam nº 0070610085-9, Chassi nº 9B BJO 180W 1016796, conforme cobertura:	1,00	UN	3.500,00	1.800,00	1.800,00
		CASCO 35.000,00 - Valor Determinado					
		DANOS MATERIAIS 150.000,00					
		DANOS CORPORAIS 200.000,00					
		APP MORTE 30.000,00					
		APP INVALIDEZ PERMANENTE 30.000,00					
		DMH 10.000,00					
		DANOS MORAIS 30.000,00					
		ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km)					
		VIDROS COMPLETOS					
		FRANQUIA REDUZIDA					
14	9327	SEGURO TOTAL - VEÍCULO TOYOTA BANDEIRANTE Nº 4 Seguro total com vigência anual do Veículo TOYOTA Bandeirantes Jipe, Ano/Modelo 1987, Placa ADH-9103, Renavan nº 0052114752-2, Chassi nº OJ83753 conforme cobertura:	1,00	UN	2.500,00	1.800,00	1.800,00
		CASCO 25.000,00 - Valor Determinado					
		DANOS MATERIAIS 150.000,00					
		DANOS CORPORAIS 200.000,00					
		APP MORTE 30.000,00					



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		APP INVALIDEZ PERMANENTE 30.000,00					
		DMH 10.000,00					
		DANOS MORAIS 30.000,00					
		ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km)					
		VIDROS COMPLETOS					
		FRANQUIA REDUZIDA					
15	9333	SEGURO TOTAL - VEICULO TOYOTA ETIOS SD XS 1.5 Nº 118 Seguro total com vigência anual do Veículo TOYOTA Etios SD XS 1.5, Ano/Modelo 2016, Placa BAK-1716, Renavam nº 0108210091-6, Chassi nº 9BRB29BT7G2113224, conforme cobertura:	1,00	UN	2.419,20	2.659,82	2.659,82
		CASCO 100% - Tabela FIPE					
		DANOS MATERIAIS 150.000,00					
		DANOS CORPORAIS 200.000,00					
		APP MORTE 30.000,00					
		APP INVALIDEZ PERMANENTE 30.000,00					
		DMH 10.000,00					
		DANOS MORAIS 30.000,00					
		ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km)					
		VIDROS COMPLETOS					
		CARRO RESERVA (15 Dias)					
		FRANQUIA REDUZIDA					
16	9321	SEGURO TOTAL - VEÍCULO TOYOTA ETIOS SD XS 1.5 Nº 119 Seguro total com vigência anual do Veículo TOYOTA Etios SD XS 1.5, Ano /Modelo 2016, Placa BAK-1718, Renavam nº 0108210091-6, Chassi nº9BRB29BT2G2109243, conforme cobertura:	1,00	UN	2.419,20	2.659,82	2.659,82
		CASCO 100% - Tabela FIPE					
		DANOS MATERIAIS 150.000,00					
		DANOS CORPORAIS 200.000,00					



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		APP MORTE 30.000,00					
		APP INVALIDEZ PERMANENTE 30.000,00					
		DMH 10.000,00					
		DANOS MORAIS 30.000,00					
		ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km)					
		VIDROS COMPLETOS					
		CARRO RESERVA (15 Dias)					
		FRANQUIA REDUZIDA					
17	8553	SEGURO TOTAL - VEÍCULO TOYOTA ETIOS X 1.3 Nº 124 SSeguro total com vigência anual do Veículo TOYOTA Etios X 1.3, Ano 2016, Modelo 2017, Placa BBC-5114, Renavam nº 110836381-1, Chassi nº 9BRK19BT8H2086586, conforme cobertura: CASCO 100% - Tabela FIPE DANOS MATERIAIS 150.000,00 DANOS CORPORAIS 200.000,00 APP MORTE 30.000,00 APP INVALIDEZ PERMANENTE 30.000,00 DMH 10.000,00 DANOS MORAIS 30.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km) VIDROS COMPLETOS FRANQUIA REDUZIDA	1,00	UN	2.307,40	2.797,72	2.797,72
18	6419	SEGURO TOTAL - VEÍCULO VW KOMBI Nº 78 Seguro total com vigência anual do Veículo VOLKSWAGEN Kombi Furgão, Ano 2013, Modelo 2014, Placa AXF-7438, Renavan nº 55655197-4, Chassi nº 9BWNF07X8EP005135, conforme cobertura: CASCO 100% - Tabela FIPE DANOS MATERIAIS 150.000,00	1,00	UN	2.623,20	3.086,08	3.086,08



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		DANOS CORPORAIS	200.000,00				
		APP MORTE	30.000,00				
		APP INVALIDEZ PERMANENTE	30.000,00				
		DMH	10.000,00				
		DANOS MORAIS	30.000,00				
		ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km)					
		VIDROS COMPLETOS					
		FRANQUIA REDUZIDA					
19	3755	SEGURO TOTAL - VEÍCULO VW ONIBUS 15.190 Nº 27 Seguro total com vigência anual do Veículo, Ano/Modelo 2008, Placa AQV-1C18, Renavam nº 116489170, Chassi nº 9BWR882WX8R844981, conforme cobertura: CASCO 150.000,00 - Valor Determinado ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS 30.000,00 DANOS MATERIAIS 150.000,00 DANOS CORPORAIS 200.000,00 APP MORTE 30.000,00 APP INVALIDEZ PERMANENTE 30.000,00 DMH 10.000,00 DANOS MORAIS 30.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km) VIDROS COMPLETOS FRANQUIA REDUZIDA	1,00	UN	15.000,00	10.158,80	10.158,80
20	34813	SEGURO TOTAL - VEÍCULO VW T-CROSS SENSE TSI AD Nº 159 Seguro total com vigência anual do Veículo, Ano/Modelo 2021/2022, Placa RHM-5B79, Renavam nº 01279046292, Chassi nº 9BWBH6BF4N4000837, conforme cobertura:	1,00	UN	3.956,40	3.392,09	3.392,09



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		CASCO Tabela FIPE	100% -				
		DANOS MATERIAIS	150.000,00				
		DANOS CORPORAIS	200.000,00				
		APP MORTE 30.000,00					
		APP INVALIDEZ PERMANENTE	30.000,00				
		DMH	10.000,00				
		DANOS MORAIS	30.000,00				
		ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km)					
		VIDROS COMPLETOS					
		FRANQUIA REDUZIDA					
21	34814	SEGURO TOTAL - VEÍCULO VW T-CROSS SENSE TSI AD Nº 163 Seguro total com vigência anual do Veículo, Ano/Modelo 2021/2022, Placa RHT5G52, Renavam nº 01288461833, Chassi nº 9BWBH6BF3N4020271, conforme cobertura:	1,00	UN	3.956,40	3.392,09	3.392,09
		CASCO Tabela FIPE	100% -				
		DANOS MATERIAIS	150.000,00				
		DANOS CORPORAIS	200.000,00				
		APP MORTE 30.000,00					
		APP INVALIDEZ PERMANENTE	30.000,00				
		DMH	10.000,00				
		DANOS MORAIS	30.000,00				
		ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km)					
		VIDROS COMPLETOS					
		FRANQUIA REDUZIDA					
22	34815	SEGURO TOTAL - VEÍCULO VW/GOL 1.0L MC4 Nº 160 Seguro total com vigência anual do Veículo, Ano/Modelo 2021/2022, Placa BEX4G22, Renavam nº 01255456598, Chassi nº 9BWAG45U1NT004847, conforme cobertura:	1,00	UN	2.475,60	2.630,78	2.630,78



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		CASCO Tabela FIPE	100% -				
		DANOS MATERIAIS	150.000,00				
		DANOS CORPORAIS	200.000,00				
		APP MORTE 30.000,00					
		APP INVALIDEZ PERMANENTE	30.000,00				
		DMH	10.000,00				
		DANOS MORAIS	30.000,00				
		ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km)					
		VIDROS COMPLETOS					
		FRANQUIA REDUZIDA					
23	34816	SEGURO TOTAL - VEÍCULO VW/GOL 1.0L MC4 Nº 161 Seguro total com vigência anual do Veículo, Ano/Modelo 2021/2022, Placa BEX1F25, Renavam nº 01255456598, Chassi nº 9BWAG45U4NT004373, conforme cobertura:	1,00	UN	2.475,60	2.630,78	2.630,78
		CASCO Tabela FIPE	100% -				
		DANOS MATERIAIS	150.000,00				
		DANOS CORPORAIS	200.000,00				
		APP MORTE 30.000,00					
		APP INVALIDEZ PERMANENTE	30.000,00				
		DMH	10.000,00				
		DANOS MORAIS	30.000,00				
		ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km)					
		VIDROS COMPLETOS					
		FRANQUIA REDUZIDA					
24	34817	SEGURO TOTAL - VEÍCULO VW/GOL 1.0L MC4 Nº 162 Seguro total com vigência anual do Veículo, Ano/Modelo 2021/2022, Placa BEX4F50, Renavam nº 01255354981, Chassi nº 9BWAG45U8NT004909, conforme	1,00	UN	2.475,60	2.630,78	2.630,78



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		cobertura: CASCO 100% - Tabela FIPE DANOS MATERIAIS 150.000,00 DANOS CORPORAIS 200.000,00 APP MORTE 30.000,00 APP INVALIDEZ PERMANENTE 30.000,00 DMH 10.000,00 DANOS MORAIS 30.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km) VIDROS COMPLETOS FRANQUIA REDUZIDA					
25	34818	SEGURO TOTAL - VEÍCULO VW/GOL 1.0L MC4 Nº 164 Seguro total com vigência anual do Veículo, Ano/Modelo 2021/2022, Placa BEY-2G17, Renavam nº 01255456598, Chassi nº 9BWAG45U8NT002822, conforme cobertura: CASCO 100% - Tabela FIPE DANOS MATERIAIS 150.000,00 DANOS CORPORAIS 200.000,00 APP MORTE 30.000,00 APP INVALIDEZ PERMANENTE 30.000,00 DMH 10.000,00 DANOS MORAIS 30.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km) VIDROS COMPLETOS FRANQUIA REDUZIDA	1,00	UN	2.475,60	2.630,78	2.630,78
26	34806	SEGURO TOTAL - VEÍCULO VW/NEOBUS 8.160 ESCOLAR Nº 190 Seguro total com vigência anual do Veículo VOLKSWAGEN Ônibus, Ano/Modelo 2022/2023, Placa SEG5E59, Renavam nº 1342136575, Chassi nº	1,00	UN	30.393,00	10.414,74	10.414,74



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		9532M52PXP041709, conforme cobertura: CASCO 300.000,00 - Valor Determinado DANOS MATERIAIS 150.000,00 DANOS CORPORAIS 200.000,00 APP MORTE 30.000,00 APP INVALIDEZ PERMANENTE 30.000,00 DMH 10.000,00 DANOS MORAIS 30.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km) VIDROS COMPLETOS FRANQUIA REDUZIDA					
27	34810	SEGURO TOTAL - VEÍCULO VW/SAVEIRO Nº 154 Seguro total com vigência anual do Veículo, Ano/Modelo 2021/2022, Placa BEZ-4176, Renavam nº 1257762165, Chassi nº 9BWKB45U5NP004684, conforme cobertura: CASCO 100% - Tabela FIPE DANOS MATERIAIS 150.000,00 DANOS CORPORAIS 200.000,00 APP MORTE 30.000,00 APP INVALIDEZ PERMANENTE 30.000,00 DMH 10.000,00 DANOS MORAIS 30.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA (Guincho para até 250 km) VIDROS COMPLETOS FRANQUIA REDUZIDA	1,00	UN	3.259,20	3.448,50	3.448,50

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

-
- ✓ **Anexo e/ou incluso à Proposta de Preços, a proponente deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, informar os valores individuais da “Franquia Reduzida” não ultrapassando o máximo permitido, conforme acima estabelecido.**

local e data

(Identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal ou
Procurador, neste caso encaminhar procuração)



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

ANEXO 3 - MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.648/0001-12, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, CEP 85350-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FABIO ROBERTO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 787.832.829-68, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.127.108-0 SESP/PR, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 56/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 19/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA **OBJETO (art. 92, I e II)**

Constitui objeto deste contrato, **a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguros para veículos da frota municipal**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - o edital do Pregão Eletrônico nº 19/2025;
- II - o termo de referência do edital;
- III - contrato nº ____/2025;
- IV - a proposta do CONTRATADO;
- V - eventuais anexos dos documentos supracitados;
- VI - Planilha de custos e formação de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA **PREÇO (art. 92, V)**



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até R\$ _____ (_____), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

.....

.....

CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano da data da orçamento estimado.

1º Após interregno de um ano, o contrato poderá ser reajustado por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, INPC ou IGMP, o que for mais pertinente ao município, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2º O reajuste será calculado da seguinte fórmula:

$R = (I_i - I_0) / I_0 \times V$ onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀= Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato

I_i= Índice de preço referente ao aniversário da proposta

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato

I - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato.

II - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 3º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

§ 4º Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

§ 5º A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

§ 6º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 7º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	04.122.0003.2014	500	000	3.3.90.39.00.00
2025	12.122.0007.2040	1510	103	3.3.90.39.00.00
2025	12.361.0007.2053	2370	103	3.3.90.39.00.00
2025	27.812.0015.2059	2690	000	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0008.2067	3100	303	3.3.90.39.00.00
2025	08.243.0009.2072	3670	000	3.3.90.39.00.00
2025	08.244.0009.2085	4060	850	3.3.90.39.00.00
2025	20.606.0011.2093	4310	000	3.3.90.39.00.00
2025	26.782.0014.2102	4640	000	3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

§ 1º Os veículos deverão ser vistoriados se necessário, junto ao Parque de Máquinas do Município, sito à Rua Rio Grande do Sul, s/nº - Centro - Nova Laranjeiras - PR, sem custo adicional ao contratante.

§ 2º A dispensa da realização de vistoria pela licitante não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios.

§ 3º A vistoria dos veículos deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (42) 3637-1148, junto à Secretaria de Administração do Município.

§ 4º Quando solicitada, a vistoria deverá ser marcada no prazo de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas antes da sua realização. Em caso de não realização da vistoria ou de não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

CLÁUSULA OITAVA MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

Prazo, local e condições de entrega/execução:

§ 1º O proponente deverá manter atendimento 24 (vinte e quatro) horas ao contratante.

§ 2º A seguradora deve emitir a apólice de seguro para todos os veículos listados no contrato dentro do prazo estipulado, sendo em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato.

§ 3º Após a formalização da apólice, o proponente deverá manter atendimento 24 (vinte e quatro) horas ao contratante.

§ 4º A empresa vencedora deverá indenizar o município em caso de sinistro, até o total da importância segurada no prazo máximo de 30 dias após a entrega da documentação

§ 5º Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado com base 100% do valor da tabela FIPE.

§ 6º Caso ocorra sinistro envolvendo veículo zero quilômetro o valor deverá ser determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 dias, independente da quilometragem rodada no período.

§ 7º A emissão da apólice deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

§ 8º A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

§ 9º Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações: Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação: Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%; Prêmios discriminados por cobertura, conforme tabela descrita neste termo de referência; Bônus, quando houver; Franquia aplicável.

§ 10º A CONTRATADA deverá se colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

§ 11º Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo 15 (quinze) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

§ 12º Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas, após o aviso de sinistro.

§ 13º Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela Prefeitura Municipal e processadas pela seguradora.

§ 14º Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

§ 15º A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

§ 16º A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

§ 17º Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R\$ 200,00 (duzentos reais), não sendo cumulativas com outras franquias.

§ 18º Havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.

§ 19º Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

§ 20º A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

§ 21º Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Prefeitura Municipal, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

§ 22º Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

§ 23º O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme:

- I - Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
- II - Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento;
- III - Raios e suas consequências;
- IV - Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- V - Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- VI - Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- VII - Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- VIII - Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado;
- IX - Granizo;
- X - Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- XI - Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto nos itens acima;
- XII - Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) - Danos Pessoais;
- XIII - Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica;
- XIV - Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

- a) Chaveiro;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

- b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;
- c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

§ 24º As licitantes interessadas em vistoriar os veículos a serem segurados poderão comparecer a Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras, no horário de expediente, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas.

§ 25º A vistoria dos veículos deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (042) 3637-1148, junto à Secretaria de Administração do Município.

§ 26º Quando solicitada, a vistoria deverá ser marcada no prazo de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas antes da sua realização.

§ 27º Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

§ 28º O recebimento dos produtos será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, nomeada pelo Decreto Municipal nº 74/2025, por membros vinculados à secretaria que realizou a despesa..

§ 29º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeitos, ou que não atenda às especificações do edital.

Requisitos da Contratação

§ 30º O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

§ 31º Os serviços devem ser executado por pessoa jurídica que possua atividade compatível com o objeto da licitação, com veículo autorizado e compatível, ficando vedada a utilização de veículo que não seja constituído para finalidade de transporte de passageiros ou que deixem de oferecer condições de conforto e segurança.

§ 32º A contratação exige, a observância e o cumprimento das normas que regulam o setor, em especial o código de trânsito e as normas do DER, DNIT e DETRAN.

§ 33º A contratação exige do contratado a total responsabilidade pela integridade física e moral dos ocupantes do veículo, inclusive a indenização e responsabilização por eventual acidente de trabalho ou de trânsito;

I - A contratação obriga o contratado, na medida em que for solicitada pelo fiscal, a apresentação dos discos de tacógrafo preenchidos adequadamente, citando placa do veículo, quilometro inicial e quilometro final, data e motorista, bem como outras informações que poderão ser requisitadas para fins de fiscalização;

II - A contratação exige a manutenção em dia dos documentos do veículo e do motorista, ficando o contratado obrigado a providenciar novas documentações sempre antecipadamente, sendo inadmissível a prestação do serviço com qualquer documentação vencida;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

III - A contratação exige do contratado que, na ocorrência de sinistro ou problemas mecânicos, seja providenciada imediatamente a substituição por outro que satisfaça todas as exigências deste documento, garantindo o término da viagem, e no próximo dia útil seja solicitado formalmente à substituição do veículo;

IV - A contratação obriga que seja mantida no veículo, a lista dos passageiros, contendo no mínimo o nome completo, número da cédula de identidade, CPF, assinatura, e se possível tipo sanguíneo, devendo ser arquivado com vistas franqueado ao contratante e aos órgãos fiscalizadores;

V - A licitante deve cumprir os requisitos de habilitação exigidos na Lei nº 14.133/2021 e poderão participar todos os interessados que estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora pretendido.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, a(s) cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(is), devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

§ 1º O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da Secretaria de Educação.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

I - o serviço que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e a prestação de serviços;

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade e atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, o setor competente fará a liquidação.

§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, do mês subsequente da comprovação do serviço, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

§ 10º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo CONTRATADO.

§ 11º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal o Sr. **Bruno Schafranski** (Decreto nº 248/2023).

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Governo, o(a) Sr(a). **EMERENCIANE MENDES**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

§ 9º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

§ 10º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão;

III - Ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

IV - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118);

V - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

§ 11º O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

§ 12º O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

§ 13º Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

I - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

§ 14º As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

§ 15º O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

§ 16º Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

§ 17º Será exigida a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

§ 18º Dos Critérios de aferição e medição para faturamento

§ 19º Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

I - Não produziu os resultados acordados;

II - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

III - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Correio do Povo do Paraná <http://www.jcorreiodopovo.com.br> e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://novalaranjeiraspr.equiplano.com.br:7076/transparencia/licitacoes>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA FORO (art. 92, § 1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Laranjeiras/PR, xx de xxxx de 2025.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

XXXX
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 19/2025

Processo Administrativo nº 56/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal subscrito:

1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº 19/2025;

2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;

3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Nova Laranjeiras-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Nova Laranjeiras ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a), inscrito no CPF nº e-mail [informar e-mail para envio do contrato.....], telefone [informar telefone para contato.....] ocupante do cargo de nesta empresa. **(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);**

9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações, rescisões contratuais e etc., poderão ser feitas através do e-mail, e/ou telefone/whatsapp..... produzindo para todos os fins, total validade jurídica para a ciência inequívoca da contratada.

local e data



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 19/2025

Processo Administrativo nº 56/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de () **MICROEMPRESA**, () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou () **COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa).

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, **no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

ANEXO 6 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 19/2025

Processo Administrativo nº 56/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)